

AVISO RETIFICADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAE – MERENDA ESCOLAR

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 08/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 6/2020 E 21/2021, **torna público que realizará credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ao atendimento do PNAE.**

A especificação do item, quantidade e valores fixos estão dispostos em anexo, neste termo de referência.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta e documentos de habilitação, participar em consonância com as regras estabelecidas no termo de referência e neste aviso.

O Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **11 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.**

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14 de fevereiro de 2025, às 10:00horas**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO, com sede à AVENIDA DO COMÉRCIO, 364, CENTRO, neste município.

Deverão ser entregues envelopes, conforme especificado abaixo:

1. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Formal

1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Alvará Sanitário ou Registro no SIM conforme Normativa Conjunta (INC) nº 02 de Fevereiro de 2018 (MAPA/ANVISA), para os itens que se enquadram na normativa.

2. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Informal

2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Alvará Sanitário ou Registro no SIM conforme Normativa Conjunta (INC) nº 02 de Fevereiro de 2018 (MAPA/ANVISA), para os itens que se enquadram na normativa.

3. Envelope n.º 002 -Projeto de Venda

- a) No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da resolução n.º 6 do FNDE, de 2020.

4. Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, RUA DO COMERCIO, 364, ERVAL SECO, RS, do dia **14 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situado no endereço acima descrito, nos dias estabelecidos pela responsável da merenda ou nutricionista.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de NOTAS FISCAIS correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, mediante repasses do FNDE.

6.2 Disposições Gerais

- a) O presente credenciamento poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs as 17hs, de segunda a sexta-feira;
- b) Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução do FNDE;
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF),

mencionada Resolução do FNDE, site:
<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da referida Resolução do FNDE;
- e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;
- g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme a mencionada Resolução do FNDE.

Erval Seco - RS, 11 de fevereiro de 2025

IRTO MANFIO

Prefeito Municipal em Exercício

Obs: Os itens em cor preta, neste anexo, são aqueles já inclusos no primeiro aviso. Enquanto os itens em cor vermelha são derivados da retificação.

TR - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo é a realização de credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ao atendimento do PNAE.

2.1. Definição do Objeto e seus Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MEDIDA | V. UNIT. |
|------|--|--------|--------|----------|
| 1 | Abacaxi (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 250 | KG | 11,37 |
| 2 | Abobora (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 300 | KG | 4,23 |
| 3 | Abobrinha (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 300 | KG | 4,70 |
| 4 | Açúcar mascavo (pacote de 1 kg com identificação do produto e data de validade) | 300 | KG | 20,18 |
| 5 | Aipim descascado, congelado (embalagem de 1kg). | 600 | KG | 10,32 |
| 6 | Alface (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 1.000 | UND | 3,91 |
| 7 | Alho (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 70 | KG | 49,9 |
| 8 | Almeirão pão de açúcar (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 140 | UND | 7,98 |
| 9 | Arroz colonial (com identificação do produto e data de validade) | 200 | KG | 15,68 |
| 10 | Arroz polido de 1kg (com identificação do produto e data de validade) | 200 | KG | 8,34 |
| 11 | Banana caturra (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 2.000 | KG | 4,79 |

| | | | | |
|----|---|-------|------|------------|
| 12 | Banana prata (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 1.000 | KG | 5,60 |
| 13 | Banha de porco balde de 1,5kg (com identificação do produto e data de validade) | 200 | KG | 33,15 |
| 14 | Batata doce (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 500 | KG | 4,02 |
| 15 | Bergamota (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 400 | KG | 13,94 |
| 16 | Beterraba (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 300 | KG | 4,62 |
| 17 | Brócolis (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 300 | UND | 7,0667 |
| 18 | Carne de gado resfriada (paleta sem gordura/sem osso, embalagem de 1 kg) | 400 | KG | 32,99 |
| 19 | Carne suína pernil sem osso (embalagem de 1kg com identificação do produto e data de validade). | 400 | KG | 22,94 |
| 20 | Cebola (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 400 | KG | 4,25 |
| 21 | Cenoura (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 400 | KG | 4,82 |
| 22 | Chá fresco (erva cidreira, cidró, hortelã, camomila, melissa, poejo, macela, funcho), em embalagem de 10g | 100 | UND | 5,20 |
| 23 | Chicória (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | UND | Não cotado |
| 24 | Chimier de frutas (com polpa de fruta, nos sabores: uva, morango e figo com identificação do produto e validade.) | 400 | KG | 15,70 |
| 25 | Chuchu (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 400 | KG | 6,02 |
| 26 | Couve chinesa (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | UND | 4,34 |
| 27 | Couve flor (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 400 | UND | 6,92 |
| 28 | Couve manteiga (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 300 | MAÇO | 3,90 |
| 29 | Doce de leite embalagem de 1kg | 200 | KG | 18,91 |
| 30 | Ervilha verde fresca congelada, grãos íntegros, embalagem transparente de 1kg. | 200 | KG | 19,00 |
| 31 | Espinafre (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 250 | MAÇO | 5,4 |

| | | | | |
|----|---|-------|-------|-------|
| 32 | Farinha de milho (embalagem de 1kg com identificação do produto e validade.) | 350 | UND | 5,53 |
| 33 | Farinha de trigo integral (embalagem de 1kg com identificação do produto e validade) | 300 | KG | 7,14 |
| 34 | Feijão de cor (sem sujidades e grãos íntegros, embalagem transparente de 1kg). | 300 | UND | 10,22 |
| 35 | Feijão preto (sem sujidades e grãos íntegros, embalagem transparente de 1kg). | 600 | UND | 8,74 |
| 36 | Iogurte, bebida láctea fermentada com polpa de frutas, sabores sortidos, embalagem de 1lt | 800 | LITRO | 6,90 |
| 37 | Laranja (umbigo ou valência in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 600 | KG | 12,09 |
| 38 | Leite integral UHT (embalagem de 1 litro) | 5.000 | LITRO | 6,19 |
| 39 | Leite integral UHT para dieta com restrição de lactose (embalagem de 1 litro validade mínima de 90 dias a contar a contar da data de entrega) | 750 | LITRO | 5,93 |
| 40 | Limão (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 50 | KG | 5,51 |
| 41 | Mamão formosa (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 400 | KG | 8,87 |
| 42 | Manga (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 500 | KG | 6,12 |
| 43 | Manteiga sem sal (embalagem de 1 kg Rotulagem com as normas da Anvisa, produto com inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF). A validade do produto deverá ser superior a 60 dias contado a partir da data de entrega). | 200 | KG | 69,07 |
| 44 | Maracujá (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 400 | KG | 13,99 |
| 45 | Mel de abelha (embalagem de 1 kg com identificação do produto e validade) | 200 | KG | 36,95 |
| 46 | Melado batido (embalagem 1 kg com identificação do produto e validade) | 300 | KG | 44,25 |
| 47 | Melancia (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | KG | 2,57 |
| 48 | Melão (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 100 | KG | 9,18 |
| 49 | Milho verde congelado (embalagem 1 kg com identificação do produto e validade) | 100 | KG | 19,41 |
| 50 | Moranga cabotia (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | KG | 4,23 |
| 51 | Moranginho (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | KG | 42,74 |
| 52 | Nata (embalagem 1 kg com identificação do produto e validade) | 100 | KG | 39,32 |

| | | | | |
|----|---|-----|------|------------|
| 53 | Ovos (caipira ou granja) com identificação do produto e data de validade. | 400 | DZ | 11,24 |
| 54 | Pepino japonês (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 300 | KG | 5,95 |
| 55 | Pêssego tipo branco (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 100 | KG | 12,25 |
| 56 | Pimentão (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 30 | KG | 10,15 |
| 57 | Queijo Mussarela fatiado embalagem de 1kg (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 100 | KG | 51,86 |
| 58 | Queijo tipo colonial (fracionado em fatias embalagem de 1kg com identificação do produto e data de validade.) | 100 | KG | 55,40 |
| 59 | Repolho grande in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação) | 400 | KG | 4,98 |
| 60 | Ricota fresca (com identificação do produto e data de validade.) | 100 | KG | 28,38 |
| 61 | Rúcula (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | MAÇO | 4,16 |
| 62 | Suco de maçã integral 100% natural (embalagem de 1l) | 400 | LT | NÃO COTADO |
| 63 | Suco de uva integral sem adição de açúcar conservantes 100% natural (embalagem de 1,5 l) | 300 | UND | 23,44 |
| 64 | Tempero verde (salsa e cebolinha, in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 100 | MAÇO | 4,06 |
| 65 | Tomate (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | KG | 4,49 |
| 66 | Vagem (in natura de 1ª qualidade em perfeitas condições de maturação e conservação). | 200 | KG | 9,64 |

3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Erval Seco/RS realiza o Credenciamento, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

O principal objetivo do presente credenciamento é contratar com produtores e cooperativas de produtores, conforme obrigação legal, além de oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida e suprir as necessidades das escolas do município de Erval Seco.

A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino nos dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Eral Seco.

Outrossim, é fundamental garantir uma melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde para aqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Portanto, estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos a população com o objetivo maior de atender os programas de governo e a população, torna-se indispensável a aquisição do objeto deste procedimento.

Assim, considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de merendas escolares para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, promovendo meios dignos para a sobrevivência dos cidadãos.

Por final, salienta-se que se optou pelo credenciamento, para posterior inexigibilidade de licitação, com prazo de execução/vigência 180 (cento e oitenta dias) dias.

4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado: aquisição de merenda escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Wilian Donato e Eduarda Schmitz;

III - caracterização das fontes consultadas: cotação com fornecedores locais;

IV – Fornecedores: ELISEU DOS SANTOS SIQUEIRA. CNPJ 05312671000101; COOPERATIVA A1 – FILIAL ERVAL SECO; SUPERMERCADO ANO – 93207157000173

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado: valor calculado a partir do preço do custo de cada um dos itens, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.;

VI- Cálculo do valor estimado: o valor unitário encontra-se estabelecido na tabela do item 2, após a média de mercado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratada mediante inexigibilidade com os credenciados.

6. ENTREGA

6.1. Prazo De Entrega

O prazo de entrega do objeto será estabelecido de acordo com o cronograma estabelecido pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

6.2. Unidade Fiscalizadora

Secretaria Municipal de Educação.

Servidor: Catiane Mainardi.

6.3. Local De Entrega

Os produtos deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.

9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

9.5. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, GERAIS E GARANTIA

10.1 A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo estabelecido pelo cronograma e solicitação da nutricionista responsável pelo calendário da merenda escolar, contando o início a partir do envio da solicitação de fornecimento.

10.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

10.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei no 14.1333 e neste Termo de Referência;

10.4. Não será exigida nenhuma garantia contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **11 DE FEVEREIRO DE 2025 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14 de fevereiro de 2025, às 10:00horas**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO, com sede à AVENIDA DO COMÉRCIO, 364, CENTRO, neste município.

Deverão ser entregues envelopes, conforme especificado abaixo:

1. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Formal

1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Alvará Sanitário ou Registro no SIM conforme Normativa Conjunta (INC) nº 02 de fevereiro de 2018 (MAPA/ANVISA), para os itens que se enquadram na normativa.

2. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Informal

2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Alvará Sanitário ou Registro no SIM conforme Normativa Conjunta (INC) nº 02 de fevereiro de 2018 (MAPA/ANVISA), para os itens que se enquadram na normativa.

3. Envelope n.º 002 -Projeto de Venda

a) No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da resolução n.º 6 do FNDE, de 2020.

Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, RUADO COMERCIO, 364, ERVAL SECO, RS, no dia **14 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor e cumprimento com a documentação de habilitação para o PNAE.

Posteriormente à habilitação, deverá ser realizado processo de inexigibilidade com os credenciados e, posteriormente, realizada a contratação.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e o fornecedor, desde a sua vigência até seu período final, deverá abranger o fornecimento do material que ganhar, nas modalidades especificadas e qualificações mínimas.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado e gerido pela Secretária Adjunta e a Secretária da Educação, haja vista que a Secretaria possui coordenação sobre a sua pasta, assim como deverá realizar posteriores adendos ou rescisões em estrito cumprimento aos prazos e porcentagens estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços, o Município terá, por meio dos fiscais contratuais, até 02 dias úteis para comprovar que os itens entregues estão em consonância com o exigido neste termo de referência e consoante a proposta do fornecedor, sendo esta a etapa de recebimento provisório.

Posteriormente, a Secretaria, por meio dos fiscais do contrato, dará o recebimento definitivo do objeto.

A aquisição poderá ser parcelada ou na totalidade, cabendo ao fiscal e ao setor de compras controlar e administrar os quantitativos contratados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de será a inexigibilidade de licitação, cuja será gerada a partir do credenciamento público.

Os valores de referência são fixos e únicos para cada item e todos os vencedores devem estar habilitados, sob pena de desabilitação.

Poderão ser exigidas algumas declarações para condição mínima de habilitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

18.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 18.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.3 do presente contrato.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no item 18.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2., como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18.14. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa: Paulo Ricardo Steinhorst Cezar Ltda.

Servidores: Wiliam Donato, Eduarda Schmitz e Catiane Mainardi.

Erval Seco - RS, 11 de fevereiro de 2025

Catiane Mainardi
Secretária de Educação

Obs: Os itens em cor preta, neste anexo, são aqueles já inclusos no primeiro termo de referência. Enquanto os itens em cor vermelha são derivados da retificação.